



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO N°324

Procedência: **Secretaria Municipal de Integração Comunitária.**

Processo Licitatório: **TOMADA DE PREÇO n° 02/2021.**

Objeto: **Aquisição de Bomba Submersa (Fabricação Nacional), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Integração Comunitária.**

RELATORA: Sr(a). **Larissa Marques Barbosa**, Controladora do Município de Juruti-PA, sendo responsável pelo Controle Interno conforme **Decreto n° 4.739/2021**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente a **Tomada de Preço n° 02/2021**, com base nas regras insculpidas pela **Lei n° 8.666/1993, artigo 23, I, “b”** e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I - INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo n° 02/2021**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, cujo objeto é, **para aquisição de Bomba Submersa (Fabricação Nacional), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Integração Comunitária.**

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a **análise técnica inicial do feito**, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Tomada de Preço, foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 01 volume.

Passemos à análise.



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

Tomada de Preço para Aquisição de Bomba Submersa (Fabricação Nacional) para atender a Secretaria Municipal de Integração Comunitária, conforme **artigo 23, I, “b” da Lei 8.666/93** e demais normas pertinentes e suas alterações.

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- 1. Consta nos autos a solicitação da Secretaria ordenadora. Pag. 02; Data 25/06/2021;**
- 2. Consta no processo Termo de referência, com a devida justificativa, detalhamento do objeto, fundamento legal, prazo de vigência, obrigações da contratada, obrigações da contratante, fiscalização, rescisão contratual, penalidades e multas e dotação orçamentária, devidamente assinado pelo ordenador de despesas- Pag. 03 a 08 - Data 23/06/2021;**
- 3. Consta Portaria Designando o Fiscal nº 009/2021- pág. 09;**
- 4. Consta Demanda setor de planejamento para o setor de compras, solicitando pesquisa de preço - Pag.11 - 25/06/2021.**
- 5. Consta protocolo de entrega de cotação de preço da empresa – R V DO REGO JUNIOR COMERCIO ME. Pag. 12 – Data 26/06/2021;**
- 6. Consta protocolo de entrega de cotação da Empresa M das Graças Moreira Valente. Pag. 14 – Data 16/06/2021;**
- 7. Consta protocolo de entrega de cotação da Empresa Amazonia Comercio de Conexões Ltda. Pag. 16 – Data 16/06/2021;**
- 8. Consta Média e Valor estimado. Pag. 18 a 20 – Data 26/06/2021;**
- 9. Consta Autorização do ordenador de despesas. Pag. 21 – Data 30/06/2021.**
- 10. Consta solicitação de Termo de Declaração de Disponibilidade orçamentária. Pag. 24 - Data 30/06/2021;**
- 11. Consta Termo de Dotação Orçamentaria. Pag. 25 - Data 05/07/2021;**



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

- 12.** Consta Declaração de Adequação Orçamentaria e financeira – **Pag. 26** – Data: **05/07/2021**;
- 13.** O Ordenador de despesas autorizou os procedimentos necessários para o procedimento de contratação – **Pag. 27 - Data 05/07/2021**;
- 14.** Consta Portaria do presidente da Comissão Permanente de licitação – **pág. 28**;
- 15.** Consta Termo de Autuação do Processo – **Pag. 29 - 09/07/2021**;
- 16.** Consta Despacho da Minuta do Edital para o setor Jurídico com Termo de Referência – **Pag. 30 – Data 09/07/2021**;
- 17.** **Consta Parecer Jurídico nº 72 – Pag. 85 a 89**;
- 18.** Consta Edital da Tomada de preço nº 02/2021 – **Pag.90 a 130 – Data 06/08/2021**;
- 19.** Consta Minuta do Contrato – **Pag. 131 a 142**;
- 20.** Consta Publicação no TCM/PA – **Pag. 201 a 202; Data 06/08/2021**;
- 21.** Consta Publicação no Diário do Pará – **Pag. 203; Data 22/07/2021**;
- 22.** Consta Publicação no Diário Oficial da União – **Pag. 204; Data 22/07/2021**;
- 23.** Consta Publicação no Mural da Prefeitura do Município de Juruti **Pag. 205**;
- 24.** Consta Recibo de Retirada de Edital – **Pag. 206, Data 05/08/2021**;
- 25.** Consta Lista de presença do Processo Administrativo – **Pag. 207, Data 06/08/2021**;
- 26.** Constam Documentos de habilitação da empresa: Procuração do representante da empresa e documentos pessoais; CNPJ, requerimento da junta comercial, 1ª alteração empresarial, termo de autenticação, ato constitutivo da empresa e documentos dos sócios – **Empresa GP Maia- pag. 209 a 223**;
- 27.** **N. DO AMARAL CANTO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS** – Minuta de carta de credenciamento, documento



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

dos sócios, CNPJ, Declaração de enquadramento de Micro Empresa, alteração contratual- **pág. 224 a 239;**

- 28.** Consta Ata da sessão de habilitação- **pág. 240 a 241-** habilitando a empresa GP MAIA;
- 29.** A empresa habilitada apresentou os seguintes documentos: Declaração de enquadramento como M.E, documento dos sócios, Procuração do representante da empresa, CNPJ, requerimento da junta comercial, 1ª alteração empresarial, termo de autenticação, ato constitutivo da empresa, cadastro do contribuinte no ICMS, alvará de funcionamento, certidão negativa de débitos federais, certidão municipal, declaração de adimplência, certidão FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, atestado de capacidade técnica (Instituto Boi Bumbá Garantido), NFE, atestado de capacidade técnica (Agro Madeira Parintins LTDA), NFE, balanço patrimonial, certidão da inexistência de ações no PROJUD, certidão cível, certidão negativa ref. Improbidade, certidão do TJDF, declaração de veracidade dos documentos, declaração de inexistência de fato superveniente, declaração autorizando a prefeitura para investigações, declaração que não emprega menor, fotos da empresa e nota fiscal de compras, **Pag. 243 a 307;**
- 30.** Proposta da Empresa: G P MAIA – **Pag. 308 a 309;**
- 31.** Consta Ata de julgamento das propostas – **pág. 310 a 312;**
- 32.** Consta homologação e adjudicação.

IV- DA LEGALIDADE

Considerando a necessidade da Secretaria de Integração Comunitária, fornecer o regular abastecimento de água as comunidades rurais do município, considerando a necessidade de manutenção dos microssistemas com substituição de bombas submersas por estarem desgastadas, bem como a justificativa do ordenador de despesa presente no termo de referência, constatou-se que a empresa atende as necessidades da Secretaria Municipal de Integração Comunitária para este fim específico, atendendo assim, o **artigo 23, I, b, da Lei 8.666/93**, que é a base para contratações dessa natureza.



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

V – DAS RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDO a inserção no site da Prefeitura: www.juruti.pa.gov.br – Portal da Transparência;

Ressalta-se que a Adjudicação e a homologação são documentos com efeitos distintos, sendo a **Homologação** ligada a aprovação do procedimento pela autoridade competente, quanto a legalidade e mérito e a **Adjudicação** o último ato do procedimento e é vinculado. A administração apenas não efetuará em caso de anulação ou revogação da Licitação, conforme reza o artigo **49, da Lei 8.666/93**. Diante disso, **RECOMENDO** que tais documentos sejam apresentados separadamente;

Considerando que houve repetição de alguns documentos no referido processo, quais sejam: Parecer Jurídico – **páginas 85 a 89 e 143 a 147**; Edital da Tomada de preços – **páginas 90 a 130 e 151 a 188**; Minuta do contrato – **páginas 131 a 142 e 189 a 200**, **RECOMENDO** maior atenção quanto a organização dos processos, evitando a repetição do episódio e tornando mais prática a análise desta controladoria;

Constatou-se que a empresa vencedora não tem o CNAE específico para fornecimento do objeto licitado no certame.



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

VI- CONCLUSÃO

Salvo melhor juízo, a Unidade de Controle Interno manifesta-se **favorável**, pelos motivos acima expostos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Juruti, 19 de agosto de 2021.

LARISSA MARQUES BARBOSA

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 4.739/202